



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.013 de 26 de junho de 2018.

Dispõe sobre fixação de piso municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 885 de 29 de setembro de 2011 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O motorista lotado no sistema de plantão fará jus ao recebimento do valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) por cada período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas."

Art. 2º Integra a presente lei a estimativa de impacto financeiro orçamentário descrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 26 de junho de 2018.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

| Qtde.motoristas | Qtde. fins semana/ano | Custo por fim de semana | Impacto anual |
|-----------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| 2 | 52 | R\$ 360,00 | R\$ 18.720,00 |

Orçamentos

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| Orçamento 2018 | R\$ 25.180.000,00 |
| Diretrizes Orçamentárias 2019 | R\$ 26.250.150,01 |
| Diretrizes Orçamentárias 2020 | R\$ 27.300.156,00 |

Impactos

| | |
|-------------------|------|
| Exercício de 2018 | 0,07 |
| Exercício de 2019 | 0,07 |
| Exercício de 2020 | 0,07 |